



COMUNICADO nº 004/2025 – SEFA/DCG

Prezados responsáveis pelos Núcleos Fazendários Setoriais e congêneres,

A Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado – DCG, no uso de suas atribuições, estabelecidas no art. 23 da Lei Complementar nº 231¹, de 17 de dezembro de 2020 (Lei de Qualidade e Responsabilidade Fiscal – LQRF), vem por meio do presente informar quanto aos procedimentos para emissão das **Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP)**, bem como, as ações para prestação de contas conforme o Decreto Estadual nº 2.575 de 30 de agosto de 2019² e Instrução Normativa nº 190/2024³ do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

De antemão faz-se necessário o destaque às normativas publicadas anteriormente (*site SIAFIC*) e que trazem importantes definições para as ações que sucedem às prestações de contas:

- Nota Técnica Contábil nº 001/2022 - Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público
- Nota Técnica Contábil nº 001/2025 – Notas Explicativas (Atualizações à NTC nº 001/2022)
- Nota Técnica Contábil nº 001/2023 – Regras de Integridade do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP)

A IN nº 190/2024 e o Decreto nº 2.575/2019, trazem prazos a serem cumpridos quando da remissão das informações aos órgãos de controle/centrais. Neste sentido, realçam-se os seguintes:

¹ Art. 23. Compete ao órgão central do Sistema Integrado de Contabilidade do Estado:

I - estabelecer normas e procedimentos contábeis para o adequado registro dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública, promovendo o acompanhamento, a sistematização e a padronização da execução contábil;

² Estabelece prazos e procedimentos para o cumprimento dos deveres instrumentais à gestão e controle de contas do Estado do Paraná, e dá outras providências.

³ Dispõe sobre o encaminhamento e estabelece o escopo de análise das Prestações de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, relativas ao exercício de 2024, nos termos dos arts. 220a 223 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dá outras providências

Documentação	Emissor	Receptor	Prazo
Prestação de Contas nos termos da IN nº 190/2024 (TCE)	Entidades da Administração Direta e Poderes.	Tribunal de Contas do Estado do Paraná	31/03/2025
Prestação de Contas nos termos da IN nº 190/2024 (TCE)	Entidades da Administração Indireta e Fundos Especiais.	Tribunal de Contas do Estado do Paraná	30/04/2025
Prestação de Contas nos termos do Anexo II do Decreto nº 2.575/2019	Núcleos Financeiros Setoriais da Administração Direta e Indireta do Estado.	Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado	28/02/2025

Para o cumprimento do prazo do Anexo II do Decreto nº 2.575/2019, será postergado para até 30 dias após a publicação deste **Comunicado** o envio das informações à DCG.

O cumprimento dos prazos e respectivas prestações de contas, passa pela emissão das DCASP, que ocorrerá junto ao *SIAFIC*. Esta ação deverá ocorrer “logando” no **exercício de 2024** (findo das declarações), a partir da função *Contabilidade >> Emitir Balanços >> Impressão*, conforme *print*:



Execução > Contabilidade > Entrar balanço

Balancos da Lei 4.320

Digite para filtrar

Código	Nome	Referência Legal
1	DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIAS ECONOMICAS	Anexo I, da Lei 4.320/64
2	RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS	Anexo II, da Lei 4.320/64
2.1	DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS	Anexo II, da Lei 4.320/64
6	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO	Anexo VI, da Lei 4.320/64
7	DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS	Anexo VII, da Lei 4.320/64
8	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA	Anexo VIII, da Lei 4.320/64
9	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES	Anexo IX, da Lei 4.320/64
10	COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA	Anexo X, da Lei 4.320/64
11	COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA	Anexo XI, da Lei 4.320/64
11.1	COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA POR PROJETO-ATIVIDADE-OPERAÇÕES ESPECIAIS	Anexo XI, da Lei 4.320/64
12	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Anexo XII, da Lei 4.320/64
12.1	ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Anexo XII, da Lei 4.320/64
12.2	ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Anexo XII, da Lei 4.320/64
13	BALANÇO FINANCEIRO	Anexo XIII, da Lei 4.320/64
13.2	BALANÇO FINANCEIRO - QUADRO ANEXO	Anexo XIII, da Lei 4.320/64
14	BALANÇO PATRIMONIAL	Anexo XIV, da Lei 4.320/64
14.1	ANEXO - BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	Anexo XIV, da Lei 4.320/64
14.2	BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	Anexo XIV, da Lei 4.320/64
14.3	ANEXO 14.3 - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	Anexo XIV, da Lei 4.320/64
15	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	Anexo XV, da Lei 4.320/64
16	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA E EXTERNA	Anexo XVI, da Lei 4.320/64
17	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUJUANTE	Anexo XVII, da Lei 4.320/64
18	DEMONSTRAÇÃO DOS FLUÍDOS DE CAIXA	Anexo XVIII, da Lei 4.320/64
18.1	QUADRO DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	Anexo XVIII, da Lei 4.320/64
18.2	QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	Anexo XVIII, da Lei 4.320/64
18.3	QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	Anexo XVIII, da Lei 4.320/64
19	DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Anexo XIX, da Lei 4.320/64

As informações a serem utilizadas para a emissão do relatório quando da impressão, serão:

Filtros

Selecione o Período: Mensal

Selecione o Tipo do Período: Dezembro

Selecione as Unidades Gestoras: 333100 - Junta Comercial do Paraná

Selecione os Poderes: Todos

Selecione os Órgãos: Todos

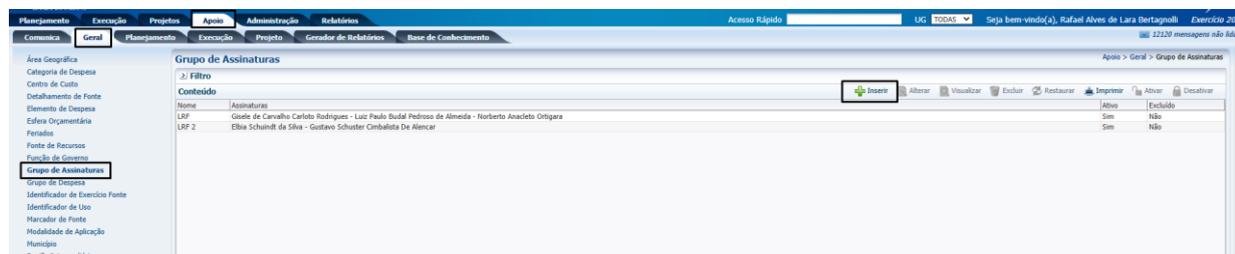
Selecione os Tipos de Administração: Todos

Selecione o Grupo de Assinatura: Nenhum

Executar em segundo plano

Imprimir Fechar

Ponto a destacar reside no “Grupo de Assinatura, que deverá ser criado pelo responsável contábil da unidade pelo caminho:



A inclusão dos assinantes, pelo “Grupo de Assinaturas” deverá constar ao menos o, responsável contábil pela unidade, ordenador de despesas e responsável pela entidade (Secretário de Estado, Presidente de órgão, Superintendente). Com este cadastro, será possível a vinculação na emissão dos demonstrativos dos responsáveis pelas informações constantes nas DCASP.

Com exceção do Balanço Patrimonial e seus quadros anexos, que deverão ser emitidos com competência 13/2024, os demais demonstrativos deverão ser utilizados **12/2024**.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DCASP

As Notas Explicativas (NE's) para as DCASP de 2024 deverão estar padronizadas de acordo com os documentos modelo (Anexo I), e terão em seus itens, utilização obrigatória por partes das entidades estaduais. O Documento completo possui mais de 35 notas explicativas, logo, **caso a unidade verifique que não possui itens (em seus balanços) listados no documento modelo, deverá excluir das suas NE's**.

A existência de um documento *modelo*, não exclui a possibilidade da unidade incluir informações adicionais. Inegável que cada entidade possui especificidades próprias, muitas vezes, com potencial significativo junto à interpretação as demonstrações contábeis, e o órgão central de contabilidade, acaba por não “conhecer” todas as individualidades. Por essa razão, se faz necessário que as peculiaridades não contempladas no documento *padrão* sejam incluídas pelas UG's que prestarão contas.



A vista do até aqui exposto, a Diretoria de Contabilidade Geral do Estado destaca que permanece integralmente à disposição dos agentes públicos responsáveis pela execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Estado do Paraná, e que tal recomendação é devida à importância da manutenção da integridade no registro da informação contábil, bem como do zelo e da transparência.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Rafael Florêncio Batista
Diretoria de Contabilidade-Geral – SEFA/DCG
Contador-Geral do Estado em exercício
CRC-PR 063.677/O-0



ePROTOCOLO

requisição feita pelo expediente 006/2025.

Documento: **COMU_004_2025_DCG_SEFA_EmissaoDCASP.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Florencio Batista** em 12/02/2025 09:47.

Inserido ao documento **1.106.927** por: **Rafael Alves de Lara Bertagnolli** em: 11/02/2025 12:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

48b31a26ff794c464191847c221794cf.